



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
22/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORA
EMPRESARIAL LTDA.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, sediada em Macapá-AP, na Rod. Josmar Chaves Pinto, Km 02, s/nº, CEP: 68.903-419- Campus Marco Zero, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor Professor **Dr. JÚLIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de outubro de 2022, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Rua Jovino Dinoá, nº 698, Bairro Jesus de Nazaré, portador do R.G N° 42XXX99-SSP/AP, CPF N° 474.XXX.364-00, e a **Empresa PRIME CONSULTORIA EASSESSORA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, situada a Rua Calcada Canopo, 11 - 2º andar – Sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville – Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06541- 078 – Fone/Fax (19)3518-700 – e-mail: renata.nunes@primebeneficios.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **RENATA NUNES FERREIRA**, CPF nº 371.XXX.288-40, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.006124/2023-92** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2023, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 7/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, com agenciamento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva dos veículos e dos motores geradores de energia da

Universidade Federal do Amapá, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1. O objeto do presente termo é o acréscimo de 16,6666671905% no valor do item 1 do contrato 22/2023.

2.2. O acréscimo corresponde a **R\$ 159.098,36 (cento e cinquenta e nove mil e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**, representando 9,7618974428% em relação ao valor inicial do contrato, conforme descrição:

item	Especificação	Valor inicial contratado	Acréscimo 16,6666671905%
1	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento em rede de postoscredenciados para aquisição de combustíveis em geral, lubrificantes, aditivos e óleos para abastecer os veículos, embarcações, geradores máquinas e equipamentos da Universidade Federal do Amapá, incluídos aqueles locados ou cedidos.	954.590,13	159.098,36

CLAUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

3.1. Por força do presente aditivo, o valor do contrato é alterado em **R\$ 159.098,36 (cento e cinquenta e nove mil e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**, passando de **R\$ 1.629.789,30 (um milhão e seiscentos e vinte e nove mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)** para **R\$ 1.788.887,66 (um milhão e setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**.

3.2. Para custear a presente despesa, foi emitida a nota de empenho 2023NE000403.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alterado pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 03 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA

Reitor

RENATA NUNES FERREIRA

Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____